

**PORTARIA CONJUNTA Nº 16,
DE 17 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre a responsabilidade pelo envio das informações da Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE e o DIRETOR DA ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 71, de 29 de junho de 2021, que dispõe sobre o cronograma de implantação do Sistema Simplificado de Escrituração Digital de Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial);

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Resolução nº 014/2010 –TJ, de 03 de março de 2010, que atribuiu à Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte - ESMARN o caráter de Unidade Administrativa para executar ações desconcentradas referentes ao recebimento e aplicação dos recursos financeiros que lhe forem destinados;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta do Processo nº 04301.000471/2021-38,

RESOLVEM:

Art. 1º A Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte – ESMARN será responsável por enviar as informações referentes às obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, dos seus contratos firmados com pessoas jurídicas e físicas, assim como, as informações de seus residentes.

Parágrafo único. As demais informações referentes às obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas da ESMARN de que trata o art. 3º da Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 71, de 29 de junho de 2021, ficarão a cargo dos órgãos técnicos do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A Secretaria de Orçamento e Finanças, a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação e o Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte devem auxiliar a Seção de Orçamento e Finanças da ESMARN no envio das informações.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador VIVALDO PINHEIRO
Presidente

Desembargador VIRGÍLIO FERNANDES DE MACÊDO
Diretor da ESMARN